



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONE (17) 342-1033 - CEP 14.700-000
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3221 DE 27 DE SETEMBRO DE 2002.

Altera dispositivos da lei que instituiu a Semana Cultural “Maestro Pedro Pelegrino” e dá outras providências.

De autoria do Vereador Pedro Leopoldino de Andrade

WILSON ANTONIO RIGUETTO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo § 7º do Artigo 66 da Constituição Federal e pelo parágrafo único do Artigo 63 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa o artigo 3º da Lei nº 2904, de 01 de setembro de 1999, a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - Na Semana de que trata esta Lei serão realizados eventos artísticos e culturais, os quais serão promovidos pela Associação Pró-Arte de Bebedouro (APAB) e Coral Municipal “Maestro Pedro Pelegrino”.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 27 de setembro de 2002.

Wilson Antonio Riguetto
Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Bebedouro, aos 27 de setembro de 2002.


Ivete Spada Leite
DIRETORA ADMINISTRATIVA

“Deus seja Louvado”